



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2.024

REGULAMENTA A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, LEI 1.464 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, LEI 1.465 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, LEI 1.466 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E LEI 1.482 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 023 de 23 de agosto de 2023 altera a Lei Complementar nº 11, de 2 de dezembro de 2002, atualizando os valores dos símbolos de vencimentos para os cargos de provimento efetivo – grupo ocupacional dos profissionais da educação (Anexos I ao VIII da citada Lei);

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.464 de 23 de agosto de 2023 altera a Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002 e a Lei nº 855, de 7 de novembro de 2005, atualizando os valores dos Símbolos de Vencimentos para os cargos de Provimento Efetivo e Comissão (Anexos I ao X da citada Lei);

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.465 de 23 de agosto de 2023 altera a Lei Municipal nº 859, de 14 de dezembro de 2005, atualizando os valores dos Símbolos de Vencimentos para os cargos de provimento em comissão: grupo ocupacional gerencial (Anexos I e II da citada Lei);

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.466 de 23 de agosto de 2023 altera a Lei Municipal nº 855, de 7 de novembro de 2005, atualizando os valores dos Símbolos de Vencimentos para cargos de Agentes Políticos – Grupo Ocupacional Gerencial (Anexos I e II da citada Lei);

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.482 de 20 de novembro de 2023 altera a Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002 e a Lei nº 855, 7 de novembro de 2005, alterando o valor do vencimento base do cargo público de provimento efetivo de engenheiro civil e técnico agrícola;

CONSIDERANDO o período de *vacatio legis*, período entre a publicação e o vigor da lei;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 023/2023, Lei 1.464/2023, Lei 1.465/2023, Lei 1.466/2023 e Lei 1.482/2023, ficam concedidos a partir de 1º de janeiro de 2024 os subsídios/vencimentos fixados nos Anexos constantes das referidas leis, aos servidores públicos do Município de Gurinhatã, nelas citados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 05 de janeiro de 2.024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal